



Bem-vindo ao melhor da  
**Transformação Digital**



## **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A.**

**CNPJ/MF 36.542.025/0001-64**

**NIRE 35.300.451-23-6**

**COMPANHIA ABERTA**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA BRQ  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A. PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A  
SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE  
2020**

## Índice

<b>I. Mensagem .....</b>	<b>4</b>
<b>II. Destinação Reserva de Retenção de Lucros.....</b>	<b>4</b>
<b>III. Plano de Stock Option.....</b>	<b>4</b>
<b>IV. Enquadramento Membro do Conselho .....</b>	<b>4</b>
<b>V. Considerações Finais.....</b>	<b>5</b>
<b>VI. Anexos .....</b>	<b>5</b>

## I. Mensagem

---

Prezados Srs. Acionistas da BRQ Soluções em Informática S.A. (“**Companhia**”)

A Administração da Companhia vem, por meio deste, disponibilizar a Proposta de Administração para a Assembleia Geral Extraordinária relativa a **(i)** destinação do saldo existente na conta denominada “Reserva de Retenção de Lucros”, **(ii)** aprovação do novo Plano de Stock Option da Companhia e **(iii)** enquadramento do Membro do Conselho.

## II. Destinação Reserva de Retenção de Lucros

---

### **Proposta da Administração para destinação do saldo existente na conta de “Reserva de Retenção de Lucros”**

A Administração da Companhia apresenta à Assembleia Geral Extraordinária a Proposta da Administração de destinação do saldo existente na conta denominada “Reserva de Retenção de Lucros”, no valor de R\$ 19.626.682,64 (Dezenove milhões, seiscientos e sessenta e seis mil, seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para distribuição de dividendos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na data de 18.12.2020, a serem pagos no dia **21 de dezembro de 2020**.

O montante da reserva de retenção de lucros foi revisado a partir do orçamento de capital definido em Assembleia datada de 20.04.2020.

A diretoria, por unanimidade, realizou a revisão do orçamento de capital e, com base na expectativa de crescimento e futuros investimentos, definiram que, esse valor será destinado a distribuição de dividendos, no montante descrito acima.

## III. Plano de Stock Option

---

### **Proposta da Administração para aprovação do Plano de Stock Option**

A Administração da Companhia apresenta à Assembleia Geral Extraordinária o **Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações** “Plano” na forma do Anexo II.

## IV. Enquadramento Membro do Conselho

---

### **Proposta da Administração para Enquadramento do Membro do Conselho de Administração como Conselheiro Independente (CI).**

A Administração da Companhia apresenta à Assembleia Geral Extraordinária proposta para atualização do enquadramento do Membro do Conselho de Administração indicado pelo BNDESPAR, **Sr. Roberto Strohschoen de Lacerda**, como **Conselheiro Independente (CI)**, nos termos do art. 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado.

## **V. Considerações Finais**

---

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

## **VI. Anexos**

---

**Anexo I:** Destinação do Lucro Líquido (Anexo 9-1-II Instrução CVM 481/09)

**Anexo II:** Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (Plano)

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

Benjamin Ribeiro Quadros

Presidente do Conselho de Administração



---

**Anexo I: Destinação do Lucro Líquido (Anexo 9-1-II Instrução CVM 481/09)**

## DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Anexo 9-1-II Instrução CVM 481/09

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

Não há lucro líquido do exercício a ser informado.

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

Não há montante global e valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

Não há percentual do lucro líquido a ser informado.

**4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Em 18 de dezembro de 2020 será realizada Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da destinação do valor de R\$ 19.626.682,64, classificado como Reserva de Retenção de Lucros, para distribuição de dividendos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na data de 18.12.2020.

Descrição	Data	Valor Bruto (R\$)	Valor Bruto por Ação (R\$)
Dividendos	18.12.2020	R\$ 19.626.682,64	R\$ 0,14759665

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

- O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**
- A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**
- Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**
- Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Descrição	Data Declaração de Pagamento	Valor Bruto (R\$)	Valor Bruto por Ação ON (R\$)	Data Pagamento
Dividendos	18.12.2020	R\$ 19.626.682,64	R\$ 0,14759665	21.12.2020

6. **Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**
- Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**
  - Informar a data dos respectivos pagamentos**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, devido não ter ocorrido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. **Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**
- Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2017
Lucro Líquido	28.970.774,00	23.408.751,38	1.911.885,02
Ações ON	130.724.698	130.724.698	130.724.698
<b>Lucro por Ação ON</b>	<b>0,22162</b>	<b>0,17907</b>	<b>0,01463</b>

- Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

Descrição	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2017
Dividendos	27.522.116,73	10.007.240,91	1.816.290,77
Ações ON	130.724.698	130.724.698	130.724.698
Ações	130.580.992	129.957.439	129.957.439
Ações em tesouraria	143.706	767.259	767.259
<b>Dividendo por Ação ON</b>	<b>0,21077</b>	<b>0,07700</b>	<b>0,01398</b>



**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

9. O montante destinado a Reserva Legal corresponde a R\$ 1.448.532,46.

**a. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

Conforme os termos do artigo 193 da Lei 6.404/76, a reserva legal é constituída por meio da destinação de 5% do lucro líquido, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

**10. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, devido não possuímos ações preferenciais.

**11. Em relação ao dividendo obrigatório**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Conforme previsto no ARTIGO 39º - Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do

capital social, conforme artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, para pagamento de dividendos;

(iii) no exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

e

(iv) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

§ 1º - Havendo saldo dos resultados, após as destinações referidas nos itens (i) a (iv) acima, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. Caso o saldo de reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas.

§ 2º - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá "ad referendum" da Assembleia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendos.

§ 3º - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a Companhia poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

Não há.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não há montante retido.

**12. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

- a. Informar o montante da retenção**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. Justificar a retenção dos dividendos**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da BRQ.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

- a. Identificar o montante destinado à reserva**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável**
- d. Justificar a constituição da reserva**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu destinação de resultado para reserva de contingências.

**14. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

**15. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**
- b. Identificar o montante destinado à reserva**
- c. Descrever como o montante foi calculado**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu destinação de resultado para reservas estatutárias.

**16. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu retenção de lucros em orçamento de capital.

**17. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva**

**b. Explicar a natureza da destinação**

Os itens acima não são aplicáveis a Companhia, pois não ocorreu destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.



---

## Anexo II: Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (Plano)

## **ANEXO II**

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

**PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

**(“PLANO”)**

**Datado de xx de xxxxx de 2.020**

---

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 36.542.025/0001-64**

**PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

**1. OBJETIVO DO PLANO**

1.1. O objetivo deste Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.** (“Companhia”), instituído nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei nº. 6.404/76, aprovado pela Assembleia Geral da Companhia em xx/xx/2020, doravante denominado, simplesmente, o “Plano”, consiste em estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e dos interesses de seus acionistas, especialmente no sentido de se atingir as condições para a realização de uma oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia (“IPO”), permitindo a certos executivos e empregados optar por adquirir ações da Companhia, nos termos e condições previstos no Plano.

**2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que poderá ser assessorado por um Comitê especificamente nomeado pelos membros do Conselho de Administração para este fim.

2.2. O Conselho de Administração terá amplos poderes com relação à outorga de opções de compra de ações da Companhia, obedecidos os termos e as condições básicas do Plano e a legislação aplicável, tomando todas as medidas necessárias para a sua administração.

2.3. O Plano será implementado por meio de um Programa de Opção de Compra de Ações (o “Programa”) da Companhia, que é estabelecido dentro das condições gerais aqui previstas, as quais definem, sem prejuízo dos termos e condições específicos definidos nos próprios Contratos de Opção de Compra de Ações: as pessoas elegíveis a receber as opções de compra de ações da Companhia sujeitas ao Plano, o prêmio a ser pago pelo beneficiário para aquisição das opções, o número e a espécie de ações da Companhia que os Beneficiários terão direito de subscrever com o exercício da opção, o preço de subscrição de referidas ações, o prazo máximo para o exercício da respectiva opção, normas sobre transferência de opções (observado o previsto no item 12 abaixo) e quaisquer restrições às ações recebidas pelo exercício da opção, dentre outras condições.

2.4. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia que, respeitados os termos do Plano e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, terá amplos poderes para implementar o Plano e tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a sua administração, inclusive no que se refere à interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais do Plano, ora estabelecidas. O presente Plano poderá ser revisado sempre que julgado necessário pelo Conselho de Administração ou seus acionistas que submeterão as propostas de alteração para deliberação em Assembleia Geral.

2.5. O Conselho de Administração não poderá, sem o consentimento do titular, alterar ou prejudicar quaisquer direitos adquiridos ou obrigações de qualquer contrato existente sobre opção de compra.

### **3. BENEFICIÁRIOS DO PLANO**

3.1. Poderão ser beneficiários deste Plano, única e exclusivamente, os diretores estatutários e não estatutários, e demais empregados da Companhia, inclusive aqueles que já sejam eventualmente proprietários de ações da Companhia.

Nota: Os sócios controladores e membros do Conselho de Administração não serão elegíveis ao Plano.

3.2. A Companhia, por meio do seu Conselho de Administração, indicará, em conformidade com este Plano, aqueles que terão direito à outorga da opção (“Beneficiários”) e que serão devidamente convidados por escrito a participar do Plano mediante a formalização de Contrato de Opção de Compra de Ações.

3.3. Competirá ainda ao Conselho de Administração definir quais colaboradores Elegíveis tornar-se-ão Beneficiários e celebrarão os Contratos de Opção, assim como a quantidade de opções de compra de ações a que cada Beneficiário terá direito, observadas as limitações previstas neste Plano.

### **4. OPÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO**

4.1. As opções incluídas neste Plano terão como lastro, no máximo, 7.325.235 (sete milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco) Ações, correspondentes a até 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do total das ações da Companhia na presente data, incluído as opções de compra das Ações Ordinárias existentes em tesouraria, com diluição proporcional dos atuais acionistas em caso de emissão. Uma vez exercida a Opção de Compra de Ações pelos Beneficiários, as ações ordinárias correspondentes serão objeto de emissão, por meio de aumento do capital da Companhia a ser deliberado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, ou venda, caso sejam oferecidas opções de compra de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme condições estabelecidas neste Plano e nos respectivos Contratos de Opção de Compra de Ações.

4.1.1. As Ações a serem emitidas no âmbito deste Plano serão ações ordinárias.

4.2. Os acionistas, nos termos do que dispõe o artigo 171, § 3º, da Lei nº. 6.404/76, não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opções de compra de ações originárias do Plano, respeitado o limite do capital autorizado aprovado pela Assembleia Geral da Companhia para este fim, nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei nº. 6.404/76.

### **5. OUTORGA DAS OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES**

5.1. A Outorga das opções de compra de Ações se fará de maneira onerosa, mediante formalização de Contrato de Opção de Compra de Ações e pagamento de prêmio pelo



Beneficiário em contrapartida à outorga das opções de compra de Ações, cujo valor será determinado pela aplicação da seguinte fórmula de precificação:

<b>PREÇO DA OPÇÃO:</b> PO = 5% do Patrimônio Líquido na data da outorga, dividido pelo número total de ações da Companhia
--

5.1.1 O pagamento deverá ser feito pelo Beneficiário em até 10 (dez) dias a contar do término de cada período de carência previsto no Contrato de Opção de Compra de Ações para a aquisição das Opções, seguindo a sistemática prevista no item a seguir, podendo ser dividido em até 6 parcelas mensais e sucessivas.

5.1.2. As Opções de Compra de Ações outorgadas serão adquiridas em lotes, seguindo a seguinte sistemática de carência:

<b>Beneficiário/% para aquisição</b>	<b>Ano 0 (outorga)</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>
XXX	0,0%	50%	75%	100%

5.1.3. No caso de Evento de Liquidez, conforme previsto nos itens 8.1 e 8.2, no mínimo 50% das opções outorgadas poderão ser adquiridas imediatamente (caso ainda não tenha sido atingido o Ano 1), independentemente dos prazos aqui previstos, possibilitando seu posterior exercício nos termos definidos no presente Plano. Os demais percentuais (Ano 2 e Ano 3) seguirão a sistemática original prevista na cláusula acima.

5.1.4. Se após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos não tiver ocorrido nenhum dos Eventos de Liquidez previstos nos itens 8.1 e 8.2, as Opções de Compra de Ações outorgadas serão recompradas pela empresa pelo valor pago pelo Beneficiário corrigido pelo IPCA desde o referido pagamento.

5.2. Os termos e as condições de cada Opção de Compra concedida segundo o Plano serão fixados em Contrato de Opção de Compra de Ações definindo, entre outras condições, e observadas as disposições deste Plano:

- a) o número e a espécie de ações que serão entregues com o exercício da opção;
- b) a Outorga da opção, o prazo de vencimento da Opção de Compra e a data na qual o exercício da opção e todos os direitos dela decorrentes expirarão;
- c) o Preço da Outorga das Opções de Compra de Ações (Prêmio);
- e) o Preço de Exercício das Opções de Compra; e
- d) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano.

## 6. PREÇO DO EXERCÍCIO DAS OPÇÕES DE COMPRA DAS AÇÕES

6.1. O preço do exercício de cada Opção de Compra de Ações será determinado com base no *Enterprise Value*, conforme a tabela a seguir de forma proporcional ao número de opções ofertadas ("Preço de Exercício da Opção de Compra").

Para tanto, será considerado o EBITDA anual dos últimos três exercícios encerrados e auditados da Companhia imediatamente anteriores à data de exercício das opções, e será aplicada a fórmula abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>ENTERPRISE VALUE:</b> EV = 6 x Média do EBITDA da Companhia nos últimos três exercícios</p>
---

6.1.1 Uma vez estabelecido o Preço de Exercício da Opção de Compra conforme este item 6.1, caso o Endividamento Líquido (valor correspondente à diferença entre o valor do Caixa e do Endividamento da Companhia) seja maior que 2,5 vezes o EBITDA, o valor da diferença será adicionado ao Preço de Exercício da Opção de Compra. O Endividamento será considerado proporcionalmente ao número de Ações objeto da Opção de Compra.

6.2. A Opção de Compra somente poderá ser exercida mediante entrega da Notificação de Exercício pelo Beneficiário no prazo e nos períodos fixados neste Plano e nos respectivos Contratos de Opção de Compra de Ações.

6.3. Caso o Beneficiário exerça seu direito de compra de ações, o Preço de Exercício da Opção de Compra, cujo valor será corrigido pelo IPCA desde a outorga, deverá ser pago em até 10 (dez) dias contados da data de entrega da Notificação de Exercício, devendo a emissão das respectivas ações (e/ou venda, no caso de ações em tesouraria) ocorrer em até 30 (trinta) dias da data do pagamento do preço de exercício pelo Beneficiário. Caso o Preço de Exercício não seja pago, a obrigatoriedade de emissão de ações (e/ou venda de ações em tesouraria) conforme exercício da Opção de Compra e respectivo Contrato de Opção de Compra de Ações será nula e inválida.

## 7. EXERCÍCIO DA OPÇÃO

7.1. O Beneficiário que desejar exercer a sua Opção de Compra deverá comunicar à Companhia a sua intenção de fazê-lo, mediante entrega de Notificação de Exercício ao Conselho de Administração, por escrito, num prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores ao Prazo de Vencimento da Opção de Compra.

7.2. A Opção de Compra de Ações somente poderá ser exercida se e quando ocorrer um dos seguintes Eventos de Liquidez: (a) alienação de participação acionária que implique na mudança do controle acionário da Companhia; ou (b) realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia ("IPO").

7.3. A conversão das opções em ações observará a proporção de 1 (uma) opção para 1 (uma) ação, independentemente do valor das ações de emissão da Companhia na data da ocorrência dos Eventos de Liquidez.

7.4. A Companhia poderá realizar Outorgas de Opção de Compra de Ações com periodicidade anual em relação a um mesmo Beneficiário, ou em periodicidade menor caso seja determinada essa possibilidade pelo Conselho de Administração da Companhia.

7.5. As opções de compra de Ações deverão ser exercidas integralmente, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas nos respectivos Contratos de Opção de Compra de Ações, as quais deverão ser consistentes com as condições gerais previstas neste Plano. O prazo de exercício será de até 5 (cinco) anos contados da ocorrência de um dos Eventos de Liquidez previstos no item 7.2.

7.6. Considerando que a Companhia possui registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

## **8. EVENTOS DE LIQUIDEZ E VENDA DAS AÇÕES OBJETO DA OPÇÃO DE COMPRA**

8.1. Os Beneficiários que venham a ser titulares de Ações em decorrência do exercício das opções de compra no âmbito deste Plano terão direito de venda conjunta ("tag along") proporcional em caso de alienação de participação acionária detida, direta ou indiretamente, no capital social da Companhia pelo acionista Benjamin Ribeiro Quadros, que implique a mudança do controle acionário da Companhia.

8.1.1. O direito de venda conjunta de cada Ação dos Beneficiários será correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído a cada ação alienada pelo acionista Benjamin Ribeiro Quadros.

8.1.2. Além disso, o acionista Benjamin Ribeiro Quadros terá o direito de compelir os Beneficiários que venham a ser titulares de Ações no âmbito deste Plano a vender as Ações de que sejam titulares ("drag along").

8.2. No caso de Evento de Liquidez consistente em IPO, as Ações no âmbito deste Plano deverão ser convertidas no equivalente de Ações a que o Beneficiário tem direito, do mesmo tipo e classe das demais ações ofertadas na Bolsa de Valores, e somente poderão ser vendidas pelos Beneficiários, na forma e prazos estabelecidos na referida Oferta Pública de Ações e de acordo com as demais obrigações contratadas perante a B3 e em conformidade com as demais leis aplicáveis.

## **9. PERMANÊNCIA NO CARGO**

9.1. Nenhuma disposição do Plano ou opção concedida pelo Plano conferirá a qualquer Beneficiário direitos referentes à sua permanência no cargo, como executivo e/ou empregado da Companhia, e não interferirá, de qualquer modo, com o direito de a

Companhia rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do executivo.

9.2. O término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário como administrador da Companhia, por qualquer motivo, não prejudicará os direitos e prerrogativas atribuídos à Companhia nos termos deste Plano (incluindo o direito previsto no item 8 acima e nos itens 10 e 11 a seguir), sendo certo ainda que, em tal hipótese, o Beneficiário e as suas Ações permanecerão vinculados aos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

## **10. DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO OU DO MANDATO OU RENÚNCIA**

10.1. Caso o contrato de trabalho ou o mandato do Beneficiário venha a cessar em razão (a) de, respectivamente, pedido de demissão ou renúncia; ou (b) demissão (sem justa causa) ou destituição (sem justo motivo), o Beneficiário poderá: manter as opções já pagas e exercê-las caso ocorra um dos Eventos de Liquidez referidos no item 7.2. acima, desde que em até 30 (trinta) dias dos eventos ali descritos, mediante notificação por escrito enviada ao Conselho de Administração da Companhia, sendo que, após tal prazo, a Companhia realizará a recompra das opções de compra outorgadas ao Beneficiário pelo valor do Prêmio calculado com base na data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, conforme a metodologia de cálculo descrita no item 5.1.4 acima.

10.1.1. Na hipótese de demissão com justa causa ou destituição com justo motivo, obedecida, conforme for o caso, a definição de justo motivo prevista na legislação societária ou de justa causa prevista na legislação trabalhista, o que for aplicável, a Companhia efetuará a recompra das opções de compra outorgadas ao Beneficiário pelo valor do Prêmio calculado com base na data de término do respectivo contrato de trabalho ou mandato, conforme a metodologia de cálculo descrita no item 5.1.4 acima.

## **11. FALECIMENTO DO TITULAR DE OPÇÃO NÃO EXERCIDA**

11.1. Em caso de morte do Beneficiário, seus sucessores terão o direito de exercer eventuais opções pagas e não exercidas, nos mesmos termos do previsto no item 10.1 acima, resguardada a possibilidade de a Companhia efetuar a recompra das opções de compra outorgadas ao Beneficiário pelo valor do Prêmio calculado com base na data de óbito do Beneficiário conforme a metodologia de cálculo descrita no item 5.1.4 acima, caso os sucessores do Beneficiário assim desejem e se manifestem.

## **12. LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DOS TITULARES DAS OPÇÕES**

12.1. Nenhum Beneficiário de opção concedida com base no Plano poderá aliená-la a quaisquer terceiros ou onerá-la, nem terá quaisquer dos direitos e obrigações inerentes aos acionistas da Companhia, exceto aqueles a que se refere expressamente este Plano. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da opção, a não ser que todas as exigências legais e contratuais tenham sido integralmente cumpridas, inclusive a adesão integral ao Acordo de Acionistas da Companhia.

### **13. AJUSTAMENTOS**

13.1. Se o número de ações existentes na Companhia for aumentado ou diminuído ou se as ações forem trocadas por espécies ou classes diferentes, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão então feitos ajustamentos apropriados no número de Ações em relação às quais as opções tenham sido concedidas e ainda não exercidas. Quaisquer ajustamentos nas opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da opção, mas com ajustamento correspondente ao preço de exercício por cada ação ou qualquer unidade de ação abrangida pela opção.

13.2. Se a Companhia for capitalizada, a qualquer momento, os Beneficiários, quando do exercício das opções de compra, terão sido proporcionalmente diluídos.

13.3. O Conselho de Administração estabelecerá as regras aplicáveis aos Beneficiários para os casos de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização societária da Companhia.

### **14. DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO**

14.1. O Plano entrará em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Companhia, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações e/ou ao direito de preferência eventualmente instituído.

14.2. Ressalvadas as disposições acima, este Plano permanecerá em vigor até 31/12/2026, ou poderá ser prorrogado e/ou expandido mediante aprovação do Conselho de Administração.

### **15. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Além das obrigações assumidas no Contrato de Opção de Compra de Ações, as partes obrigam-se plena e integralmente ao cumprimento das condições integrantes do Plano, do Contrato de Opção de Compra de Ações, do Acordo de Acionistas da Companhia, bem como seus respectivos contratos atrelados. A assinatura dos respectivos Contratos de Opção de Compra e do Termo de Compromisso de Adesão ao Acordo de Acionistas, implicará o expresso aceite de todos os seus termos pelo Beneficiário.

15.2. Em nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se presumirá, em razão da participação do Beneficiário neste Plano, a eventual existência ou se estabelecerá a presunção de estabelecimento, sob qualquer forma, de qualquer vínculo empregatício ou de obrigações de caráter trabalhista e previdenciário, tão pouco qualquer obrigação de manutenção de um vínculo empregatício, garantia ou promessa de emprego, concessão ou manutenção de qualquer benefício, direito ou expectativa de direito, que não aqueles estritamente e expressamente regulados neste Plano.

## **16. MULTA**

16.1. A parte que infringir qualquer das obrigações estabelecidas no Plano e no Contrato de Opção de Compra de Ações incorrerá no pagamento à parte inocente, além daquilo que tenha originalmente se obrigado a pagar, de uma multa cominatória não compensatória e irreductível no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor total das ações subscritas pelo titular da opção, bem como todas e quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais em que a parte inocente incorrer, inclusive os honorários de advogados, nos termos da lei, sobre o valor pleiteado se e quando houver ajuizamento de qualquer ação judicial.

## **17. EXECUÇÃO**

17.1. As obrigações contidas no Plano e no Contrato de Opção de Compra de Ações são assumidas em caráter irrevogável e irretratável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Estabelecem as partes que tais obrigações estão sujeitas a execução específica, na forma dos artigos 639 e seguintes do Código de Processo Civil.

## **18. CESSÃO**

18.1. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano e do Contrato de Opção de Compra de Ações não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

## **19. NOVAÇÃO**

19.1. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano e pelo Contrato de Opção de Compra de Ações, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

19.2. A participação do Beneficiário neste Plano não poderá, em hipótese alguma, ser interpretada de forma que venha impor ou modificar direitos ou obrigações às Partes, além daqueles direitos e obrigações expressamente previstos no presente Plano.

## **20. FORO**

20.1. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano e ao Contrato de Opção de Compra de Ações.